



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 Processo Administrativo nº 35/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 44/2025, de 11 de fevereiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 062, de 10 de agosto de 2023, torna público aos interessados do ramo pertinente a realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, mediante contratação direta, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Endereço eletrônico para recepção de propostas e documentos:
camara.licitacoescontratos@gmail.com

Endereço para protocolo físico:

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Amargosa, situada na Rua Moreira Coelho, nº 89, Centro, Amargosa/BA, CEP 45.300-000.

Data e horário limite para recepção das propostas:

02/10/2026, às 10h00min.

Horário estimado para divulgação do resultado:

até 05/10/2026, às 10h00min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado à Secretaria Legislativa, compreendendo mesas para escritório, gaveteiros e painéis de resguardo, bem como bebedouro de coluna para garrafão, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Amargosa/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O objeto será dividido em **02 (dois) lotes**, conforme especificações e quantitativos constantes das tabelas abaixo, devendo a proposta contemplar integralmente o lote para o qual for apresentada.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

LOTE 01 – MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Conjunto de mobiliário para a Secretaria Legislativa , composto por 06 (seis) mesas retas para escritório , com dimensões de 1,20 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura , adequadas ao espaço físico disponível e à organização dos postos de trabalho da Secretaria Legislativa. Cada mesa deverá ser acompanhada de 01 (um) gaveteiro fixo, contendo 02 (duas) gavetas , totalizando 06 (seis) gaveteiros , todos dotados de sistema de fechamento com chave , com fornecimento das respectivas chaves. O conjunto deverá contemplar ainda 03 (três) painéis de resguardo compatíveis com as mesas , destinados ao acabamento e à privacidade frontal dos postos de trabalho. As mesas, gaveteiros e painéis deverão ser confeccionados em material resistente, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional, possuir acabamento uniforme, estrutura firme e estável, bordas devidamente acabadas e superfícies isentas de rebarbas ou imperfeições. O fornecimento deverá incluir todos os componentes, ferragens, parafusos, suportes, acessórios e demais itens necessários à montagem e à perfeita utilização do mobiliário, devendo os produtos ser entregues novos, sem uso e em perfeito estado de conservação. As dimensões especificadas deverão ser observadas em razão da limitação e disposição do espaço físico disponível para instalação do mobiliário, não sendo admitidos modelos com dimensões que comprometam a adequada acomodação, circulação ou funcionalidade do ambiente.	UNID.	01

LOTE 02 – BEBEDOURO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Bebedouro de coluna para garrafão , indicado para uso institucional, compatível com garrafões de 10 e 20 litros, com opções de fornecimento de água natural e gelada; sistema de refrigeração por compressor; capacidade de refrigeração de, no mínimo, 3,5 litros de água por hora ; termostato para controle de temperatura; aparador/coletor de água; estrutura resistente, compacta e de fácil higienização, adequada ao uso contínuo em ambiente institucional; baixo consumo de energia; alimentação elétrica 220 V .	UNID.	01

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo os fornecedores interessados apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá mediante apresentação da **proposta de preços, das declarações exigidas e da documentação de habilitação prevista no Anexo I**, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo:

I – mediante encaminhamento para o e-mail camara.licitacoescontratos@gmail.com; ou

II – mediante protocolo físico no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Amargosa/BA, no endereço indicado no preâmbulo deste Aviso.

2.1.1. A proposta, as declarações e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas conjuntamente, dentro do prazo estabelecido neste Aviso.

2.1.2. Os fornecedores deverão observar integralmente os procedimentos e exigências previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.1.3. O fornecedor é responsável pelas informações, propostas, documentos e declarações apresentados diretamente ou por intermédio de seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação,



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. A vedação decorrente da aplicação de sanção também alcançará o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da penalidade, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.2.4. Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá apresentar sua **proposta de preços, acompanhada da Declaração Conjunta e da documentação de habilitação exigida no Anexo I**, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, mediante encaminhamento para o e-mail informado no preâmbulo ou protocolo físico no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Amargosa/BA.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do fornecedor;
- b) número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição dos produtos ofertados;
- d) marca e modelo dos produtos;
- e) valor unitário de cada item;
- f) valor total de cada item;
- g) valor global do lote;
- h) prazo de validade da proposta;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

i) identificação e assinatura do responsável pela proposta.

3.3. A proposta deverá contemplar a totalidade do lote para o qual for apresentada, não sendo admitida proposta parcial dentro do respectivo lote.

3.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, especialmente os preços, vinculam o fornecedor.

3.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos comerciais, despesas operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.

3.5.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.6. Independentemente do regime tributário do fornecedor, serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica plena concordância com as disposições deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, bem como o compromisso de fornecer os bens em conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

3.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

3.9. Juntamente com a proposta de preços e a documentação de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a Declaração Conjunta, conforme modelo constante dos anexos deste Aviso, declarando:

3.9.1. inexistirem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. seu enquadramento, quando for o caso, como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

3.9.3. estar ciente e concordar com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

3.9.4. assumir integral responsabilidade pelas informações e documentos apresentados;

3.9.5. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma da legislação aplicável;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

3.9.6. não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. O prazo para recebimento das propostas, declarações e documentos de habilitação encerrar-se-á na data e no horário fixados no preâmbulo deste Aviso.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o prazo para recepção das propostas, será elaborada relação das propostas recebidas e realizada a análise de sua conformidade com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

4.2. As propostas serão classificadas segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.3. Será verificada inicialmente a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação do objeto ofertado às especificações exigidas;

b) ao atendimento integral das especificações e dos quantitativos correspondentes ao lote para o qual foi apresentada;

c) à compatibilidade do preço global do lote com o valor estimado pela Administração;

d) à regularidade formal da proposta.

4.4. Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

4.4.1. A negociação poderá ser realizada por e-mail, contato telefônico ou outro meio de comunicação, devendo seu conteúdo ser devidamente registrado nos autos do processo.

4.4.2. Caso o primeiro colocado não aceite reduzir o preço a patamar compatível com o valor estimado ou tenha sua proposta desclassificada, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores, observada a ordem de classificação.

4.4.3. O resultado da negociação deverá ser registrado nos autos do procedimento.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso ou em seus anexos;

4.5.3. não contemplar integralmente o lote para o qual tenha sido apresentada;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

4.5.4. apresentar preço global do lote superior ao valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;

4.5.5. apresentar preço manifestamente inexequível;

4.5.6. apresentar desconformidade com exigência deste Aviso ou de seus anexos que não possa ser sanada sem alteração da substância da proposta.

4.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligência para que o fornecedor demonstre a viabilidade dos preços ofertados.

4.7. Erros materiais ou formais no preenchimento da proposta poderão ser saneados, desde que a correção não implique alteração da substância da proposta nem majoração do preço global originalmente ofertado.

4.8. Para fins de análise do atendimento às especificações técnicas dos produtos, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área técnica competente.

4.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

4.10. Encerrada a análise e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, será realizada a análise da documentação de habilitação já apresentada pelo respectivo fornecedor juntamente com a proposta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação exigida para fins de habilitação consta do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e deverá ser apresentada **juntamente com a proposta de preços e as declarações**, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas e realizada a respectiva classificação, a documentação de habilitação será analisada inicialmente em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar em cada lote.

5.3. Como condição prévia à habilitação e à futura contratação, será verificada a existência de eventual sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

5.3.1. Poderão ser consultados, entre outros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, quando aplicável.

5.3.2. Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o fornecedor será inabilitado.

5.4. A habilitação será verificada com base nos documentos exigidos no Anexo I deste Aviso.

5.5. Havendo necessidade de documentos complementares destinados à confirmação de informações já apresentadas, o fornecedor poderá ser convocado para encaminhá-los no prazo fixado pela Administração.

5.6. Somente será exigida apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado.

5.7. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que:

a) deixar de apresentar documento exigido;

b) apresentar documentação em desacordo com este Aviso;

c) não comprovar as condições necessárias à contratação;

d) apresentar declaração ou documento falso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será analisada a documentação de habilitação do fornecedor subsequente, já apresentada dentro do prazo estabelecido neste Aviso, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações e condições exigidas.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado e o procedimento seguirá para decisão da autoridade competente.

5.11. A apresentação da documentação de habilitação juntamente com a proposta não implica sua análise imediata, ficando a respectiva verificação condicionada à classificação das propostas.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após o julgamento das propostas, a habilitação do fornecedor e a autorização da contratação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

6.2. O fornecedor contratado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2.1. A convocação poderá ser realizada por e-mail, correspondência ou outro meio formalmente admitido que permita comprovar seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura ou aceitação do instrumento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação da Administração.

6.3. A aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

6.3.1. o instrumento poderá substituir o contrato, quando legalmente admitido;

6.3.2. a contratada estará vinculada à sua proposta e às disposições deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e demais anexos;

6.3.3. a contratada reconhece as hipóteses de **extinção contratual** previstas na Lei nº 14.133/2021 e os direitos assegurados à Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.5. Na formalização da contratação será exigida a manutenção das condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

7.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. deixar de entregar documentação exigida no procedimento;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida no procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução da contratação;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. O responsável pelas infrações administrativas ficará sujeito, observados os critérios e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. A multa poderá ser aplicada no percentual e nas condições estabelecidas no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos decorrentes da conduta;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta **não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

7.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, observada a legislação aplicável.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, serão adotadas as providências cabíveis para sua apuração pela autoridade competente.

7.8. A apuração e o julgamento das infrações administrativas observarão o devido processo legal, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. A aplicação das penalidades será formalizada em processo administrativo próprio, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.10. As sanções relacionadas à execução da contratação observarão também as disposições constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual, quando houver.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente procedimento será divulgado nos meios oficiais utilizados pela Câmara Municipal de Amargosa/BA, observada a legislação aplicável.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

8.2.1. republicar o Aviso com nova data para apresentação de propostas;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, quando juridicamente cabível, desde que atendidas as condições de habilitação e contratação;

8.2.3. fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação, quando a irregularidade puder ser sanada sem alteração da substância da proposta.

8.3. As providências previstas nos subitens **8.2.1 e 8.2.2** poderão igualmente ser adotadas na hipótese de não serem apresentadas propostas por fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

8.4. Havendo necessidade de realização de ato cujo prazo não esteja expressamente previsto neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva comunicação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações expedidas pela Administração, responsabilizando-se pela inobservância dos prazos e solicitações regularmente encaminhados.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de ato na data estabelecida, este será transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF.

8.8. No julgamento das propostas e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada nos autos.

8.9. As disposições deste Aviso serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da participação dos interessados, sem prejuízo da isonomia, do interesse público, da segurança jurídica e da obtenção da proposta mais vantajosa.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos relacionados à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

8.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, deverá ser adotada interpretação que preserve a coerência do procedimento, a legislação aplicável e as condições essenciais definidas pela Administração.

8.12. O resultado do procedimento e os atos pertinentes serão divulgados nos meios oficiais adotados pela Câmara Municipal de Amargosa/BA.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

8.13. Nas contratações diretas em razão do valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da **Lei nº 14.133/2021**, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar observará as disposições da regulamentação municipal aplicável.

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

8.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de Cumprimento de Requisitos;

8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Amargosa/BA, 29 de setembro de 2026.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma série de traços entrelaçados e fluidos.

LANDERSON SANTOS DE SOUZA BRANDÃO
Supervisor de Gabinete



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial competente.

1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou demais sociedades sujeitas a registro empresarial, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. No caso de sucursal, filial ou agência, apresentação do ato de registro ou inscrição no órgão competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.5. No caso de sociedade simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada, quando cabível, de documento comprobatório da indicação de seus administradores.

1.6. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, apresentação da documentação exigida pela legislação aplicável.

1.7. No caso de sociedade cooperativa, quando admitida sua participação e compatível com o objeto da contratação, apresentação dos atos constitutivos e demais documentos exigidos pela legislação específica.

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições sociais abrangidas pela respectiva certidão.

2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando exigível.

2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

2.7. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados à sua atividade, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pelo órgão fazendário competente ou outro documento admitido pela legislação aplicável.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou documento equivalente previsto na legislação aplicável.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.1. O atestado deverá comprovar que o fornecedor já realizou fornecimento de bens de natureza, características ou complexidade compatíveis ou similares ao objeto do lote para o qual apresentar proposta.

4.1.2. Para o **Lote 01 – Mobiliário**, será admitido atestado referente ao fornecimento de mobiliário, móveis para escritório ou outros bens de natureza semelhante.

4.1.3. Para o **Lote 02 – Bebedouro**, será admitido atestado referente ao fornecimento de eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, bebedouros ou outros bens de natureza semelhante.

4.1.4. O fornecedor que apresentar proposta para ambos os lotes poderá apresentar um ou mais atestados que, isoladamente ou em conjunto, comprovem sua aptidão para o fornecimento dos respectivos objetos.

4.1.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a confirmar a autenticidade, a veracidade e as informações constantes dos atestados apresentados.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

4.1.6. Quando necessário, o fornecedor deverá disponibilizar informações complementares que permitam a identificação e o contato com a pessoa jurídica emitente do atestado, bem como a confirmação do fornecimento nele declarado.

5. DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, observada a legislação aplicável.

5.2. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

5.3. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação de informações relativas a documentos já apresentados, desde que não impliquem apresentação posterior de requisito que deveria existir na data própria.

5.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP terão assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando cabível.

5.5. A documentação de habilitação será exigida do fornecedor classificado em primeiro lugar em cada lote, observadas as disposições do Aviso de Contratação Direta.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º35/2026)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado à Secretaria Legislativa, compreendendo mesas para escritório, gaveteiros e painéis de resguardo, bem como bebedouro de coluna para garrafão, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Amargosa/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente.

1.3. O valor estimado total da contratação é de R\$ 8.408,27 (oito mil quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada, distribuído entre os lotes da seguinte forma:

LOTE 01 – MOBILIÁRIO

Valor estimado: R\$ 7.144,33 (sete mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

LOTE 02 – BEBEDOURO

Valor estimado: R\$ 1.263,94 (um mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

1.3.1. Os valores estimados de cada lote foram obtidos mediante a média dos preços coletados na pesquisa de mercado realizada pela Administração, conforme documentos que integram o Processo Administrativo nº 35/2026.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Amargosa/BA.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

1.5. Objetivo da Contratação

A presente contratação tem por objetivo proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade, conforto e adequação dos ambientes da Câmara Municipal de Amargosa/BA, especialmente da Secretaria Legislativa, mediante a aquisição de mobiliário apropriado aos postos de trabalho e de bebedouro destinado ao fornecimento de água aos servidores e demais usuários das dependências da Câmara.

Busca-se, com a aquisição, adequar o espaço físico às necessidades administrativas, melhorar a disposição e o aproveitamento dos postos de trabalho, oferecer condições adequadas para guarda e organização de documentos e materiais de expediente, bem como assegurar condições apropriadas de acesso à água para consumo no ambiente institucional.

1.6. Da Quantidade Demandada

A definição dos quantitativos foi realizada com base nas necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Amargosa/BA, considerando a adequação dos postos de trabalho da Secretaria Legislativa e a necessidade de disponibilização de equipamento para fornecimento de água no ambiente institucional.

Para o Lote 01 – Mobiliário, foi estimada a aquisição de 01 (um) conjunto de mobiliário, composto por 06 (seis) mesas retas para escritório, 06 (seis) gaveteiros fixos com 02 (duas) gavetas cada e 03 (três) painéis de resguardo, quantitativo considerado suficiente para atender à organização e à estruturação dos postos de trabalho da Secretaria Legislativa.

Para o Lote 02 – Bebedouro, foi prevista a aquisição de 01 (um) bebedouro de coluna para garrafão, destinado ao atendimento das necessidades de fornecimento de água para consumo nas dependências da Câmara Municipal.

Os quantitativos definidos correspondem à necessidade atual da Administração, não se identificando, neste momento, necessidade de aquisição de unidades adicionais além das especificadas.

1.7. Da Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço por lote, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta de menor valor apresentada para cada lote, observada a compatibilidade dos preços ofertados com os



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

valores estimados para a contratação e o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis.

Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda às condições estabelecidas ou seja inabilitado, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)*

A presente contratação decorre da necessidade de adequação e melhoria da estrutura física e funcional da Câmara Municipal de Amargosa/BA, especialmente da Secretaria Legislativa, setor responsável pelo desenvolvimento de atividades administrativas e legislativas que demandam organização, condições adequadas de trabalho e melhor aproveitamento do espaço disponível.

No que se refere ao mobiliário, verificou-se a necessidade de aquisição de mesas para escritório, gaveteiros e painéis de resguardo, de modo a possibilitar a adequada organização dos postos de trabalho, melhorar o acondicionamento de documentos e materiais de expediente, proporcionar maior funcionalidade ao ambiente e favorecer a circulação e a disposição dos servidores no espaço físico existente.

As dimensões definidas para as mesas decorrem das características e limitações do ambiente em que o mobiliário será instalado, buscando assegurar compatibilidade com o espaço disponível, sem comprometer a circulação, a acomodação dos usuários e o desempenho das atividades desenvolvidas no setor.

Também foi identificada a necessidade de aquisição de bebedouro de coluna para garrafão, destinado ao fornecimento de água natural e gelada nas dependências da Câmara Municipal, contribuindo para melhores condições de conforto e atendimento das necessidades de servidores, agentes públicos e demais usuários do espaço institucional.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para suprir demandas atuais da Administração, proporcionando condições mais adequadas de organização, funcionalidade e utilização dos ambientes da Câmara Municipal, em consonância com o interesse público e com a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).*

A solução consiste na aquisição de bens novos e adequados ao uso institucional, compreendendo mobiliário destinado à Secretaria Legislativa e bebedouro de coluna para garrafão, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

Para o Lote 01 – Mobiliário, a solução contempla o fornecimento de 01 (um) conjunto composto por 06 (seis) mesas retas para escritório, 06 (seis) gaveteiros fixos com 02 (duas) gavetas cada e 03 (três) painéis de resguardo, incluindo todos os componentes, ferragens, parafusos, suportes, acessórios e demais itens necessários à montagem e à perfeita utilização do mobiliário.

As mesas deverão observar as dimensões de 1,20 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura, definidas em razão das características e limitações do espaço físico disponível na Secretaria Legislativa, de modo a permitir adequada acomodação dos postos de trabalho, circulação no ambiente e funcionalidade no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

O mobiliário deverá ser confeccionado em material resistente e apropriado ao uso contínuo em ambiente institucional, possuir acabamento uniforme, estrutura firme e estável, bordas devidamente acabadas e superfícies isentas de rebarbas, deformações ou outras imperfeições que possam comprometer sua utilização, segurança ou durabilidade.

Para o Lote 02 – Bebedouro, a solução compreende o fornecimento de 01 (um) bebedouro de coluna para garrafão, compatível com garrações de 10 e 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, sistema de refrigeração por compressor, capacidade mínima de refrigeração de 3,5 litros de água por hora, termostato para controle de temperatura, aparador/coletor de água, estrutura resistente e de fácil higienização, baixo consumo de energia e alimentação elétrica 220 V.

Considerando o ciclo de vida dos bens, a solução busca a aquisição de produtos que apresentem resistência, durabilidade, segurança, facilidade de limpeza e conservação, além de características que reduzam a necessidade de substituições frequentes e permitam sua utilização regular durante sua vida útil.

Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

A solução contempla ainda a entrega dos bens no local indicado pela Câmara Municipal de Amargosa/BA e, no caso do mobiliário, a respectiva montagem e instalação, quando necessárias, de forma a assegurar sua imediata e adequada utilização.

Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade identificada pela Administração, considerando desde a aquisição e entrega dos bens até sua utilização, conservação e durabilidade ao longo do respectivo ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar que os bens fornecidos atendam adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

Amargosa/BA, com qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com o uso institucional a que se destinam.

4.1. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos, vícios aparentes, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

4.2. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Para o Lote 01 – Mobiliário, as mesas deverão possuir as dimensões estabelecidas neste Termo de Referência, considerando as limitações e a disposição do espaço físico da Secretaria Legislativa, não sendo admitidos produtos cujas dimensões comprometam a adequada acomodação, circulação ou funcionalidade do ambiente.

4.4. O mobiliário deverá apresentar estrutura resistente, firme e estável, acabamento uniforme, bordas devidamente acabadas e superfícies isentas de rebarbas, falhas ou imperfeições, devendo ser adequado ao uso contínuo em ambiente institucional.

4.5. Os gaveteiros deverão ser fornecidos com sistema de fechamento por chave, acompanhados das respectivas chaves, em quantidade suficiente para sua plena utilização.

4.6. O fornecimento do mobiliário deverá incluir todos os componentes, ferragens, parafusos, suportes, acessórios e demais materiais necessários à sua montagem, instalação e perfeita utilização, não sendo admitida cobrança adicional por esses itens.

4.7. Para o Lote 02 – Bebedouro, o equipamento deverá ser compatível com garrações de 10 e 20 litros, possuir fornecimento de água natural e gelada, sistema de refrigeração por compressor, capacidade mínima de refrigeração de 3,5 litros de água por hora, termostato para controle de temperatura, aparador/coletor de água e alimentação elétrica em 220 V.

4.8. O bebedouro deverá apresentar estrutura resistente, adequada ao uso contínuo, de fácil limpeza e higienização, além de condições de segurança e funcionamento compatíveis com sua utilização em ambiente institucional.

4.9. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte, carga, descarga e movimentação até o local indicado pela Administração.

4.10. A contratada será responsável pelo transporte, entrega, descarga e, quando aplicável, montagem e instalação dos bens, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

4.11. Os produtos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manual de instruções, termo ou certificado de garantia e demais documentos normalmente fornecidos pelo fabricante.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

4.12. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer bem que apresente defeito, avaria, desconformidade com as especificações ou funcionamento inadequado constatado no recebimento ou durante o período de garantia, observado o prazo estabelecido pela Administração.

4.13. Não será admitido o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.

4.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta.

4.15. Os bens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando existentes, bem como às exigências dos órgãos competentes e à legislação vigente pertinente ao respectivo produto.

4.16. A contratação deverá ser executada de forma a assegurar economicidade, qualidade, durabilidade e plena funcionalidade dos bens durante sua vida útil.

4.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.1.1. Na presente contratação **não será exigida marca ou modelo específico**, devendo a seleção dos produtos observar as características, dimensões, funcionalidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Eventual menção a marca ou modelo, quando utilizada exclusivamente como parâmetro de referência para definição de padrão de qualidade ou melhor compreensão das características do objeto, deverá ser acompanhada das expressões “**ou equivalente**”, “**ou similar**” ou “**de qualidade superior**”, não sendo admitida restrição injustificada à competitividade.

4.1.3. A Administração poderá solicitar, durante a análise da proposta, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, fotografia, documento do fabricante ou outro elemento técnico que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

4.1.4. Caso o produto ofertado possua características técnicas superiores às mínimas estabelecidas, sua aceitação poderá ser admitida, desde que mantida a compatibilidade com a finalidade da contratação, com o espaço físico disponível, quando aplicável, e sem acréscimo no preço ofertado.

4.2. DAS CONDIÇÕES DOS BENS

4.2.1. Todos os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso, completos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos componentes, acessórios e demais itens previstos nas respectivas especificações técnicas.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

4.2.2. Os bens deverão possuir características que assegurem sua utilização regular em ambiente institucional, observados os requisitos de desempenho, segurança, compatibilidade, estabilidade, durabilidade e eficiência, conforme a natureza de cada item.

4.2.3. Não serão aceitos bens que apresentem avarias, sinais de uso, defeitos, deformações, componentes ausentes, falhas de acabamento ou especificações inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. DA GARANTIA

4.3.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observada a garantia legal aplicável e, quando houver, a garantia fornecida pelo fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração.

4.3.2. Durante o período de garantia, o bem que apresentar defeito de fabricação, vício ou funcionamento inadequado deverá ser reparado ou substituído, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Amargosa/BA.

4.3.3. A garantia deverá abranger, conforme a natureza do produto, peças, componentes e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento.

4.4. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

4.4.1. A Administração poderá exigir do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar documentos técnicos suficientes para comprovar as características dos produtos ofertados, especialmente catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente.

4.4.2. A ausência de comprovação de característica técnica essencial ou a constatação de incompatibilidade do produto ofertado com as exigências deste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a realização de diligência quando cabível.

4.4.3. No caso do mobiliário, a Administração poderá verificar a compatibilidade das dimensões, composição, acabamento e demais características declaradas na proposta com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento direto de bens e não apresenta complexidade ou característica que justifique a transferência, total ou parcial, da obrigação principal a terceiros.

4.6. DA SUSTENTABILIDADE

4.6.1. Sempre que aplicável e sem prejuízo da competitividade, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade dos bens, eficiência energética,



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

redução da geração de resíduos, utilização racional de materiais e descarte ambientalmente adequado de embalagens e componentes.

4.6.2. Para o bebedouro, deverá ser priorizada solução que apresente consumo eficiente de energia, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.3. As embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento dos bens deverão, sempre que possível, ser constituídas por materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução contratual consistirá no fornecimento dos bens especificados neste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos, características técnicas, condições e exigências estabelecidas para cada lote.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Amargosa/BA, situada na Rua Moreira Coelho, nº 89, Centro, Amargosa/BA, CEP 45.300-000, em dia e horário previamente acordados com a Administração.

5.3. O prazo para entrega dos bens será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal.

5.4. A entrega deverá ocorrer de forma integral em relação ao lote contratado, salvo se houver autorização expressa da Administração para entrega parcelada.

5.5. Caberá à contratada arcar integralmente com as despesas de transporte, frete, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação e demais providências necessárias à perfeita entrega e utilização dos bens, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

5.6. No caso do **Lote 01 – Mobiliário**, a contratada deverá realizar a montagem e instalação das mesas, gaveteiros e painéis de resguardo, deixando os bens devidamente posicionados, montados, firmes, estáveis e em condições imediatas de uso no local indicado pela Administração.

5.7. A montagem do mobiliário deverá ser executada com todos os componentes, ferragens, parafusos, suportes e acessórios necessários, não sendo admitida a entrega de peças incompletas ou que dependam de aquisição adicional de componentes pela Administração.

5.8. No caso do **Lote 02 – Bebedouro**, o equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, acompanhado dos respectivos acessórios, manual de instruções, termo ou certificado de garantia, quando fornecidos pelo fabricante.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

5.9. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, devendo apresentar-se novos, sem uso, sem avarias, deformações, riscos, quebras, falhas de acabamento ou quaisquer outros defeitos.

5.10. No momento da entrega, a Administração realizará a conferência dos bens quanto à quantidade, integridade, características aparentes e compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

5.11. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

5.11.1. Recebimento provisório: no ato da entrega, para efeito de verificação inicial da quantidade, integridade física e conformidade aparente dos bens;

5.11.2. Recebimento definitivo: após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatadas.

5.13. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Câmara Municipal.

5.14. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento.

5.15. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.16. A contratada deverá observar as orientações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados durante a execução da contratação.

5.17. A execução contratual somente será considerada concluída após a entrega integral dos bens, a realização da montagem e instalação, quando aplicável, e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal de Amargosa/BA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

6.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, registrar as ocorrências verificadas e adotar ou solicitar as providências necessárias à correção de eventuais falhas, vícios, defeitos ou desconformidades.

6.3. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- a) o cumprimento dos prazos de entrega;
- b) a conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) a integridade, qualidade e estado de conservação dos produtos entregues;
- d) a correta montagem e instalação do mobiliário, quando aplicável;
- e) o funcionamento adequado do bebedouro;
- f) o cumprimento das obrigações relativas à garantia, substituição ou correção de bens com defeito ou em desconformidade.

6.4. As ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas em instrumento próprio, com indicação das providências adotadas e, quando necessário, encaminhadas à autoridade competente.

6.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, bem como atender às determinações emitidas para correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução.

6.6. A fiscalização da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

6.7. O gestor da contratação, quando formalmente designado, será responsável pelo acompanhamento administrativo do ajuste, incluindo o controle dos prazos, das obrigações contratuais, dos registros da fiscalização, da documentação necessária ao pagamento e das providências relativas à execução e ao encerramento da contratação.

6.8. Para fins de pagamento, o fiscal deverá atestar o recebimento dos bens e o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, após a verificação da regular execução do objeto.

6.9. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada para que promova a correção, substituição ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

6.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas pertinentes.

6.11. A gestão e a fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo o adequado acompanhamento da execução até o recebimento definitivo do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo admitida a apresentação de proposta para um ou para ambos os lotes, desde que a proposta contemple integralmente o lote para o qual for apresentada.

7.3. Para fins de classificação, serão consideradas as propostas que:

- a) atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) apresentem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração;
- c) contemplem todos os bens, componentes, acessórios, montagem, instalação, transporte, frete e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto, quando aplicáveis;
- d) não apresentem vícios insanáveis, preços manifestamente inexequíveis ou condições incompatíveis com as exigências da contratação.

7.4. Será classificada em primeiro lugar, em cada lote, a proposta que apresentar o **menor preço global do respectivo lote**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

7.5. A Administração poderá realizar negociação com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária à obtenção de condição mais vantajosa, especialmente quando o valor ofertado estiver acima do preço estimado para a contratação.

7.6. A proposta classificada em primeiro lugar será submetida à análise de conformidade, podendo a Administração solicitar catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, fotografia, documento do fabricante ou outro elemento suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

7.7. A proposta de preços, as declarações exigidas e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas conjuntamente pelo fornecedor, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, mediante encaminhamento por e-mail ou protocolo físico, conforme as formas de apresentação nele previstas.

7.8. Encerrado o prazo para recebimento das propostas e realizada a classificação, será analisada inicialmente a documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar em cada lote.

7.9. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento às exigências de:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica, quando exigida;

7.10. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja desclassificado ou inabilitado, será examinada a proposta subsequente e, sendo aceita, será analisada a documentação de habilitação **já apresentada pelo respectivo fornecedor dentro do prazo estabelecido no Aviso**, observada a ordem de classificação.

7.11. A apresentação da documentação de habilitação juntamente com a proposta não implica sua análise simultânea, ficando a verificação da habilitação condicionada à classificação das propostas.

7.12. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, competitividade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DOS LOTES

8.1. A divisão do objeto em lotes distintos foi adotada considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, suas características próprias e a necessidade de ampliar a competitividade do procedimento, sem prejuízo da eficiência e da economicidade da contratação.

8.2. O **Lote 01 – Mobiliário** reúne bens de mesma natureza e finalidade, compreendendo mesas para escritório, gaveteiros e painéis de resguardo, que integram uma solução conjunta destinada à organização e adequação dos postos de trabalho da Secretaria Legislativa.

8.3. A reunião desses itens em um único lote mostra-se adequada em razão da necessidade de compatibilidade entre os componentes do mobiliário, especialmente quanto às



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

dimensões, acabamento, estrutura, padronização visual, montagem e funcionalidade do conjunto.

8.4. O Lote 02 – Bebedouro foi constituído separadamente por se tratar de bem de natureza distinta do mobiliário, comercializado por fornecedores de segmento diverso, não havendo necessidade técnica ou operacional de sua aquisição conjunta com os itens que compõem o Lote 01.

8.5. A separação do bebedouro em lote próprio possibilita a participação de fornecedores especializados nesse tipo de equipamento, ampliando a competitividade e evitando a restrição indevida à participação de empresas que comercializam apenas um dos grupos de bens.

8.6. Dessa forma, a formação dos lotes busca conciliar a padronização e a funcionalidade do conjunto de mobiliário com a ampliação da competitividade na aquisição do bebedouro, permitindo que os fornecedores apresentem proposta para um ou para ambos os lotes.

8.7. A divisão adotada mostra-se técnica e economicamente adequada, preservando a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e evitando o agrupamento injustificado de bens de naturezas distintas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Amargosa/BA após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

9.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com o lote efetivamente fornecido e recebido pela Administração, observados os valores constantes da proposta da contratada.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Amargosa/BA e conter a identificação do processo administrativo, do procedimento de contratação, do instrumento contratual ou equivalente e a descrição dos bens fornecidos.

9.5. Para fins de pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, quando cabível.

9.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, esta será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

9.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relativa ao recebimento dos bens, à substituição de produtos em desconformidade ou ao cumprimento de obrigação relacionada diretamente ao objeto da contratação.

9.8. Nos valores contratados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

9.9. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, de acordo com a legislação vigente.

9.10. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio adotado pela Administração, em conta indicada pela contratada.

9.11. O recebimento definitivo dos bens e o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou obrigações decorrentes da garantia.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O contratado ficará sujeito, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios legais, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. DAS MULTAS

10.3.1. O atraso injustificado sujeitará o contratado à aplicação de **multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**.

10.3.2. O atraso injustificado superior a **10 (dez) dias** poderá caracterizar descumprimento da obrigação contratual e ensejar as medidas cabíveis, inclusive a extinção da contratação, quando presentes os requisitos legais.

10.3.3. Na hipótese de **inexecução total**, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação ou, quando adjudicada por lotes, sobre o valor total do lote inadimplido.

10.3.4. Na hipótese de **inexecução parcial**, poderá ser aplicada multa compensatória proporcional à parcela inadimplida, considerados a gravidade da conduta, os prejuízos e as circunstâncias do caso concreto.

10.3.5. A aplicação da multa moratória não impede a adoção de outras medidas cabíveis pela Administração.

10.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.5. Advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com multa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Na aplicação da multa, será assegurada defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação.

10.7. Se a multa e as indenizações forem superiores ao valor de eventual pagamento devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

10.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.10. Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados na forma da legislação aplicável.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

10.12. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros legalmente previstos, observado o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Valores devidos pelo contratado decorrentes de multas, indenizações ou outras obrigações poderão ser descontados de créditos que lhe sejam devidos pela Administração ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Amargosa/BA para o exercício de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal;

II – Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e dos Serviços Administrativos;

III – Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente;

IV – Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

11.3. A emissão do empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente.

12.2. O prazo de vigência deverá compreender o período necessário à entrega dos bens, à montagem e instalação, quando aplicável, ao recebimento definitivo, à liquidação da despesa e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

12.3. O encerramento da vigência contratual não afasta as obrigações relacionadas à garantia dos bens, à responsabilidade por vícios ou defeitos e às demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da contratação.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de **01 (um) ano**, caso a contratação excepcionalmente permaneça vigente e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, ou de outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

13.3. Independentemente do reajuste, fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando devidamente comprovada a ocorrência de hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA CONCLUSÃO

14.1. Diante do exposto, considera-se demonstrada a necessidade da contratação e a adequação da solução proposta, razão pela qual se propõe o prosseguimento do procedimento para aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratação deverá observar as condições, especificações, quantitativos, critérios de seleção, requisitos de habilitação e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 35/2026.

14.3. O procedimento deverá ser conduzido em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis às contratações públicas, especialmente:

a) a **Lei Federal nº 14.133/2021**;

b) a regulamentação municipal aplicável;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

c) as normas, resoluções e orientações pertinentes do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.**

LANDERSON SANTOS DE SOUZA BRANDÃO
Supervisor de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Processo Administrativo nº 35/2026

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA/BA E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.252.010/0001-66, com sede na Rua Moreira Coelho, nº 89, Centro, Amargosa/BA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RENATO DE JESUS GOMES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 35/2026** e em



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 21/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO-(art. 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinado à Secretaria Legislativa, compreendendo mesas para escritório, gaveteiros e painéis de resguardo, bem como bebedouro de coluna para garrafão, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Amargosa/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Integram o objeto da contratação os seguintes lotes:

LOTE 01 – MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Conjunto de mobiliário para a Secretaria Legislativa , composto por 06 (seis) mesas retas para escritório , com dimensões de 1,20 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura , adequadas ao espaço físico disponível e à organização dos postos de trabalho da Secretaria Legislativa. Cada mesa deverá ser acompanhada de 01 (um) gaveteiro fixo, contendo 02 (duas) gavetas , totalizando 06 (seis) gaveteiros , todos dotados de sistema de fechamento com chave , com fornecimento das respectivas chaves. O conjunto deverá contemplar ainda 03 (três) painéis de resguardo compatíveis com as mesas , destinados ao acabamento e à privacidade frontal dos postos de trabalho. As mesas, gaveteiros e painéis deverão ser confeccionados em material resistente,	UNID.	01			



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

	adequado ao uso contínuo em ambiente institucional, possuir acabamento uniforme, estrutura firme e estável, bordas devidamente acabadas e superfícies isentas de rebarbas ou imperfeições. O fornecimento deverá incluir todos os componentes, ferragens, parafusos, suportes, acessórios e demais itens necessários à montagem e à perfeita utilização do mobiliário, devendo os produtos ser entregues novos, sem uso e em perfeito estado de conservação. As dimensões especificadas deverão ser observadas em razão da limitação e disposição do espaço físico disponível para instalação do mobiliário, não sendo admitidos modelos com dimensões que comprometam a adequada acomodação, circulação ou funcionalidade do ambiente.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____.

LOTE 02 – BEBEDOURO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Bebedouro de coluna para garrafão , indicado para uso institucional, compatível com garrações de 10 e 20 litros, com opções de fornecimento de água natural e gelada; sistema de refrigeração por compressor; capacidade de refrigeração de, no mínimo, 3,5 litros de água por hora ; termostato para controle de temperatura; aparador/coletor de água; estrutura resistente, compacta e de fácil higienização, adequada ao uso contínuo em ambiente institucional; baixo consumo de energia; alimentação elétrica 220 V .	UNID.	01			

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____.

1.3. Integram este Contrato e vinculam as partes, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o Aviso de Contratação Direta;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – a Autorização de Contratação Direta; e

V – os demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 35/2026**, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contados da data de assinatura deste Contrato.

2.2. O prazo de vigência deverá compreender o período necessário à entrega dos bens, à montagem e instalação, quando aplicável, ao recebimento definitivo, à liquidação da despesa e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

2.3. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações relacionadas à garantia dos bens, à responsabilidade por vícios ou defeitos e às demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, a gestão e a fiscalização da contratação, bem como os prazos e condições de entrega, montagem e instalação, quando aplicáveis, recebimento provisório e definitivo, substituição dos bens e demais condições de execução constam do Termo de Referência, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, ou por seu respectivo substituto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a contratação consiste no fornecimento direto dos bens descritos neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total deste Contrato é de **R\$** _____
(_____), correspondente ao(s) lote(s)
adjudicado(s) à CONTRATADA.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais custos incidentes, quando aplicáveis.

5.3. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Amargosa/BA em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal ou servidor competente.

5.4. O pagamento será efetuado de acordo com o lote efetivamente fornecido e recebido pela Administração, observados os valores constantes da proposta da CONTRATADA.

5.5. O pagamento será realizado mediante transferência ou ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a entrega dos bens e deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, inclusive referência ao Processo Administrativo nº 35/2026 e ao Contrato correspondente.

5.7. Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Para fins de pagamento, será verificada, quando cabível, a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente exigíveis.

5.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.10. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento nem poderá onerar o objeto contratado.

5.11. O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, caso a contratação excepcionalmente permaneça vigente e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado.



6.3. Independentemente do reajuste, fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação quando devidamente comprovada a ocorrência de hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato gerador e de sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

6.5. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – receber os bens nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

III – verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantitativos contratados;

IV – notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades verificadas nos bens, para que sejam corrigidos ou substituídos, sem ônus adicional;

V – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

VI – efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

VII – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação;

VIII – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

IX – emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observadas as disposições legais;

X – cientificar a assessoria jurídica ou órgão competente quando necessária a adoção de providências jurídicas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

7.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, entre outras:

I – entregar os bens **novos, sem uso**, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e em conformidade com as especificações contratadas;

II – fornecer os bens acompanhados dos respectivos componentes, acessórios, manuais, certificados ou termos de garantia e demais itens exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis;

III – cumprir os prazos e as condições estabelecidos para entrega;

IV – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa;

V – substituir, às suas expensas, os bens que apresentem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou fixado pela fiscalização;

VI – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação;

VII – prestar os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato e atender às determinações regularmente expedidas pela CONTRATANTE;

VIII – manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

X – arcar com todas as despesas necessárias à entrega dos bens, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis;

XI – no caso do **Lote 01 – Mobiliário**, realizar a montagem e instalação das mesas, gaveteiros e painéis de resguardo, deixando-os devidamente posicionados, montados, firmes, estáveis e em condições imediatas de utilização;

XII – cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos bens;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

XIII – cumprir as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia contratual de execução.

9.2. A ausência de garantia contratual de execução não afasta a garantia dos bens fornecidos, que deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável, a garantia legal e a garantia oferecida pelo fabricante.

9.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, quando cabível, o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou funcionamento inadequado, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.4. A garantia deverá abranger, conforme a natureza do bem, as peças, os componentes e demais elementos necessários à sua adequada utilização e funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial da contratação;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da contratação;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

VI – praticar ato fraudulento na execução da contratação;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório, a ampla defesa e os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – advertência;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à aplicação de **multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor.

10.5. O atraso injustificado superior a **10 (dez) dias** poderá caracterizar descumprimento da obrigação e ensejar a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive a extinção contratual, quando presentes os requisitos legais.

10.6. Na hipótese de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do lote inadimplido ou, caso a inexecução alcance integralmente todos os lotes adjudicados à CONTRATADA, sobre o valor total da contratação.

10.7. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória poderá incidir proporcionalmente sobre a parcela inadimplida, consideradas a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os prejuízos causados à Administração.

10.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

10.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições legais pertinentes.

10.10. Na aplicação da multa, será assegurada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

10.14. Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados na forma da legislação aplicável.

10.15. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente previstos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato extingue-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência estabelecido.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais providências admitidas em lei.

11.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.

11.5. A extinção contratual observará as consequências e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Amargosa/BA para o exercício financeiro de 2026, mediante a seguinte dotação:

I – Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal;

II – Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e dos Serviços Administrativos;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

III – Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente;

IV – Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Amargosa/BA e as demais normas pertinentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos demais meios legalmente exigidos, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Amargosa/BA** para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Amargosa/BA, ____ de _____ de 2026.

RENATO DE JESUS GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Amargosa

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ nº _____



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417
CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia
camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br
CNPJ nº13.252.010/0001-66

Representante: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 (Processo Administrativo n.º.35/2026)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal/procurador(a), sob as penas da lei,

DECLARA:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

b) que, quando enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei;

c) que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o procedimento;

d) que assume integral responsabilidade pelas informações, declarações, propostas e demais atos praticados no âmbito da presente contratação direta, reconhecendo-os como firmes e verdadeiros;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma da legislação aplicável;

f) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

g) que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação e que sua proposta contempla os custos necessários ao fornecimento dos bens nas condições estabelecidas no procedimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Conjunto de mobiliário para a Secretaria Legislativa, composto por 06 (seis) mesas retas para escritório, com dimensões de 1,20 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura, adequadas ao espaço físico disponível e à organização dos postos de trabalho da Secretaria Legislativa. Cada mesa	UNID.	01			



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

	deverá ser acompanhada de 01 (um) gaveteiro fixo, contendo 02 (duas) gavetas , totalizando 06 (seis) gaveteiros , todos dotados de sistema de fechamento com chave , com fornecimento das respectivas chaves. O conjunto deverá contemplar ainda 03 (três) painéis de resguardo compatíveis com as mesas , destinados ao acabamento e à privacidade frontal dos postos de trabalho. As mesas, gaveteiros e painéis deverão ser confeccionados em material resistente, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional, possuir acabamento uniforme, estrutura firme e estável, bordas devidamente acabadas e superfícies isentas de rebarbas ou imperfeições. O fornecimento deverá incluir todos os componentes, ferragens, parafusos, suportes, acessórios e demais itens necessários à montagem e à perfeita utilização do mobiliário, devendo os produtos ser entregues novos, sem uso e em perfeito estado de conservação. As dimensões especificadas deverão ser observadas em razão da limitação e disposição do espaço físico disponível para instalação do mobiliário, não sendo admitidos modelos com dimensões que comprometam a adequada acomodação, circulação ou funcionalidade do ambiente.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____.

LOTE 02 – BEBEDOURO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Bebedouro de coluna para garrafão , indicado para uso institucional, compatível com garrafões de 10 e 20 litros, com opções de fornecimento de água natural e gelada; sistema de refrigeração por compressor; capacidade de refrigeração de, no mínimo, 3,5 litros de água por hora ; termostato para controle de temperatura; aparador/coletor de água; estrutura resistente, compacta e de fácil higienização,	UNID.	01			



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Rua Moreira Coelho nº- 89– Telefone: (75) 3634-1416 - 3634-1417

CEP 45.300-000 – Amargosa – Bahia

camara.amargosa@camaraamargosa.ba.gov.br

CNPJ nº13.252.010/0001-66

	adequada ao uso contínuo em ambiente institucional; baixo consumo de energia; alimentação elétrica 220 V .					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____.

VALOR TOTAL LOTE 01 e LOTE 02 R\$

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta, sendo de nossa exclusiva responsabilidade os custos com transporte, alimentação, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto, estando os valores ofertados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos. Declaramos, ainda, estar cientes de que não caberão reivindicações posteriores decorrentes de erro, omissão ou inadequada avaliação dos custos que compõem a proposta, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

Por esta proposta, declaramos plena ciência e concordância com os preceitos legais em vigor, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com todas as cláusulas, condições, especificações e exigências constantes do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 21/2026 e de seus respectivos anexos.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E

CPF DO REPRESENTANTE